



Prefeitura Municipal de Saquarema - RJ

PUBLICADO

Em, 21 / 03 / 97

N.º 131

Notícia Local

Lei n.º 255/97

Dispõe sobre a prorrogação da anistia fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Anistia fiscal, prevista no parágrafo 1º da Lei 247/97, passa a ter vigência e eficácia até o dia 10 de Março de 1997.

Art. 2º - A anistia fiscal, presente no parágrafo 2º da mesma Lei. Passa a ter vigência e eficácia até o dia 31 de Março de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de Março de 1997


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL